

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 010/2017 - PMLA

Pregão nº 010/2017 PMLA-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon s/nº - Matinha, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 010/2017 PMSDC-PP-SRP**, publicada no DOU do dia 19/05/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto : **Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, suas Secretarias e demais unidades administrativas**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 010/2017 PMLA-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da

proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e a validade dos contratos até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Dotação Orçamentaria:

- 04.122.0004.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
- 04.122.0004.2.010 – Manutenção da Sec. Municipal de Governo.
- 04.121.0004.2.011 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento.
- 04.122.0004.2.012 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração.
- 04.124.0007.2.015 – Manutenção do Dep. Do Controle Interno.
- 04.123.0004.2.023 – Manutenção da Sec. Municipal de Finanças.
- 08.122.0008.2.024 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social.
- 08.243.0008.2.091 - Atenção Integral a Família – CRAS
- 08.243.0008.2.092 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD
- 10.122.0010.2.030 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde.
- 12.122.0012.2.032 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação.
- 13.392.0013.2.058 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura.
- 15.451.0015.2.060 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos.
- 17.122.0017.2.065 – Manutenção da Sec. Municipal de Saneamento.

18.452.0018.2.067 – Manutenção da Sec. Municipal de Meio Ambiente.

20.122.0020.2.070 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura.

20.605.0020.2.075 – Manutenção da Sec. Municipal de Pesca.

23.695.0023.2.078 – Manutenção da Sec. Municipal de Turismo.

26.122.0026.2.080 – Manutenção da Sec. Municipal de Transporte.

27.122.0027.2.083 – Manutenção da Sec. Municipal de Desporto e Lazer.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade da aquisição dos produtos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos Produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento de cada Secretaria, com entrega das 08:00 às 12:00 e 14:00 a 18:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento dos produtos, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para fornecimento do produto;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização no serviço prestado.
- d) Comunicar ao fornecedor qualquer defeito que houver nos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria do Município.



11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

O futuro Contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requerente, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sendo que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru, 08 de Junho de 2017.

CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
PREFEITO

SÁVIO ALEX VIEIRA PISMEL
PREGOEIRO

V S DA S BRITO EIRELI - ME
CNPJ Nº 26.863.315/0001-56

RAIMUNDO DO CARMO FARIAS - ME
CNPJ Nº 18.838.198/0001-42

EDER VALENTE DE LIMA
CNPJ Nº 22.064.524/0001-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2017, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru** e as Empresas V S DA S BRITO EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.863.315/0001-56, RAIMUNDO DO CARMO FARIAS - ME – CNPJ Nº 18.838.198/0001-42 e EDER VALENTE DE LIMA – CNPJ Nº 22.064.524/0001-89 cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial 010/2017 PMLA-SRP**.

LOTE 01		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA				
ITENS	DESCRIÇÃO/ GENEROS ALIMENTICIOS	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó	Kg	FRASCAU	1.000	R\$ 10,29	R\$ 10.290,00
2	Açúcar refinado	Kg	MIRASUL	4.600	R\$ 3,88	R\$ 17.848,00
3	Amido de Milho (tipo maizena) embalagem em 500 gramas	Caixa	MAISENA	150	R\$ 5,19	R\$ 778,50
4	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem contendo 1 kg	Kg	FAZENDA	2.620	R\$ 3,45	R\$ 9.039,00
5	Arroz longo tipo II	Kg	FAZENDA	1.050	R\$ 3,39	R\$ 3.559,50
6	Aveia em flocos grossos, embalagem contendo 500 gramas	Kg	NATU QUALI	1.050	R\$ 10,84	R\$ 11.382,00
7	Café em pó embalado à vácuo pacote de 250 g	Kl	CAFÉ PURO	2.000	R\$ 21,99	R\$ 43.980,00
8	Carne bovina em conserva, lata de 320 g	Lata	BONDON	600	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
9	Charque bovino ponta de agulha (PA), pacote com 5 kg, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livres de impurezas que a torne imprópria ao consumo	Kg	JAO	2.580	R\$ 23,44	R\$ 60.475,20
10	Chocolate em barra de 500 g	Barra	BEL	30	R\$ 9,97	R\$ 299,10
11	Chocolate em pó, contendo no mínimo 400 gramas	Pacote	MARIZA	400	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
12	Farinha branca para farofa	Kg	GAMA LOPES	660	R\$ 5,98	R\$ 3.946,80

13	Farinha de mandioca	Kg	GAMA LOPES	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
14	Farinha de rosca, embalagem contendo 1 kg	Kg	MARIZA	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
15	Chocolate granulado, contendo no mínimo 500 gramas	Pacote	MARIZA	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
16	Farinha de tapioca, embalagem de plástico, contendo 1 kg	Kg	GAMA LOPES	360	R\$ 5,98	R\$ 2.152,80
17	Farinha láctea embalagem com 210 g	Unid	MARIZA	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
18	Fósforo tamanho pequeno padrão, embalagem contendo 10 caixinha	cx	GUARANY	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
19	Feijão rajado, embalagem contendo 1 kg	Kg	GAMA LOPES	1.400	R\$ 6,98	R\$ 9.772,00
20	Fubá de Milho embalagem de 1 kg	Pacote	VITA MILHO	480	R\$ 4,98	R\$ 2.390,40
21	Coco seco, fresco, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Unidade	IN NATURA	180	R\$ 2,99	R\$ 538,20
22	Leite em pó integral pacote de 200 g enriquecido com vitaminas A e D.	Kg	POLLY	2.000	R\$ 24,14	R\$ 48.280,00
23	Macarrão espaguete pacote com 500 g	Kg	RICOSA	1.230	R\$ 4,41	R\$ 5.424,30
24	Macarrão parafuso pacote com 5 Kg	Kg	RICOSA	250	R\$ 6,65	R\$ 1.662,50
25	Massa de arroz para mingau pacote com 230 g	Pacote	FOR'LON	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
26	Massa de milho para mingau pacote com 230 g	Pacote	FOR'LON	630	R\$ 3,98	R\$ 2.507,40
27	Massa para mingau de cereais pacote com 230 g	Pacote	FOR'LON	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00
28	Massa para sopa, embalagem com 500 gramas	Kg	RICOSA	630	R\$ 4,55	R\$ 2.866,50
29	Milho branco, próprio para fazer mingau, embalagem de plástico, contendo 500 gramas	Pacote	SINHÁ	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
30	Milho para pipoca, contendo 500 gramas	Pacote	SINHÁ	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
31	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1 Kg	Kg	MARIZA	430	R\$ 1,99	R\$ 855,70



32	Grão de Soja, embalagem contendo 1kg	Kg	NATU QUALI	70	R\$ 16,96	R\$ 1.187,20
33	Trigo com fermento, embalagem com 1 kg	Kg	MIRELLA	800	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
34	Trigo sem fermento, embalagem com 1 kg	Kg	MIRELLA	800	R\$ 4,66	R\$ 3.728,00
35	Adoçante 150 ML	Unidade	ADOCYL	100	R\$ 4,97	R\$ 497,00
36	Aveia em Flocos Finos	KG	NATU QUALI	350	R\$ 12,97	R\$ 4.539,50
37	Mistura para bolo (diversos sabores)	Caixa	MARIZA	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
					TOTAL	R\$ 282.400,00

LOTE 02		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA				
ITENS	DESCRIÇÃO/ GENEROS ALIMENTICIOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Biscoito água e sal pacote de 400 g	Kg	TRIGOLINO	500	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
39	Biscoito cream cracker pacote com 400 g	Kg	TRIGOLINO	500	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
40	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, pacote com 400 gramas	pct	TRIGOLINO	1.000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
41	Bolacha doce, tipo Maria, pacote com 400 g, embalagem de plástico	Pacote	TRIGOLINO	3.000	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
42	Bolacha cream cracker, pacote com 400 g, embalagem de plástico	Pacote	TRIGOLINO	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
					TOTAL	R\$ 29.500,00

LOTE 03		EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME				
ITENS	DESCRIÇÃO/ GENEROS ALIMENTICIOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Achocolatado líquido, embalado em caixinha de 200 ml	Caixa	ITAMBÉ	1.000	R\$ 35,19	R\$ 35.190,00
44	Aroma artificial em líquido sabor baunilha, contendo no mínimo 30 ml	Unidade	D. BENTA	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
45	Iogurte sabores variados, para uso individual, embalagem de plástico resistente ou em garrafa com 180 ml	Unidade	FLAMBOYANT	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00



						TOTAL	R\$ 37.815,00
--	--	--	--	--	--	--------------	----------------------

LOTE 04		EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME				
ITENS	DESCRIÇÃO/ GÊNEROS ALIMENTICIOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Água mineral caixa com 24 garrafas de 300 ml	Caixa	BELAGUA	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
47	Água mineral garrafão de 20 litros (somente o líquido)	Garrafão	BELAGUA	2.600	R\$ 8,85	R\$ 23.010,00
					TOTAL	R\$ 107.010,00

LOTE 05		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA				
ITENS	DESCRIÇÃO/ GÊNEROS ALIMENTICIOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Alho em polpa embalagem de até 250 g	Kg	MARIZA	280	R\$ 18,95	R\$ 5.306,00
49	Amaciante de carne embalagem de 125 g	Unid	MARIZA	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
					TOTAL	R\$ 6.900,00

LOTE 06		EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME				
ITENS	DESCRIÇÃO/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Bombom de chocolate caixa com 400 g	Caixa	GAROTO	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
51	Bombom de frutas sortidos pct com até 1 Kg	Pacote	REGIONAL	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
52	Pirulito com cabo, tamanho padrão, diversos sabores, pacote com 1 kg	Pacote	POP	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
53	Pipoca doce fardo com 20 pacotes de 15 g	Fardo	PANTERA	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
54	Pipoca salgada fardo com 20 pacotes de 15 g	Fardo	PANTERA	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00



55	Pirulito pacote com 600 g e 50 unidades	Pacote	POP	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
					TOTAL	R\$ 12.060,00

LOTE 07		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA				
ITENS	DESCRIÇÃO/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Caldo de galinha pacote 57 g com 6 cubos	Pacote	SOYA	60	R\$ 1,87	R\$ 112,20
57	Coloral em pó, contendo no mínimo 250 gramas	Kg	MARIZA	105	R\$ 7,92	R\$ 831,60
58	Caldo de carne, caixa com 02 tabletes, com 19 gramas	Caixa	SOYA	480	R\$ 1,58	R\$ 758,40
59	Caldo de galinha, caixa com 02 tabletes, com 19 gramas	Caixa	SOYA	480	R\$ 1,58	R\$ 758,40
60	Fermento biológico para pão sache com 100 g	Kg	OETKER	20	R\$ 23,81	R\$ 476,20
61	Fermento em pó embalagem com 100 g	Kg	OETKER	20	R\$ 20,63	R\$ 412,60
62	Cominho em pó, contendo no mínimo 30 gramas,	Pacote	MARIZA	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
63	Molho inglês garrafa com 900 ml	Garrafa	MARIZA	40	R\$ 4,77	R\$ 190,80
64	Pimenta e Cominho oct C/ 40G	Pacote	MARIZA	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
65	Tempero Artificial Alho	Caixa	MARIZA	20	R\$ 45,24	R\$ 904,80
					TOTAL	R\$ 4.722,00

LOTE 08		EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME				
ITENS	DESCRIÇÃO/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	Batata palha, contendo no mínimo 140 gramas	Pacote	MARIZA	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
67	Confeito colorido para bolo pacote com 250 g	Pacote	MARIZA	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00



68	Corante artificial para bolo pote com 10 ml	Pote	MARIZA	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
69	Canela em pó, contendo 30 gramas	Unidade	MARIZA	240	R\$ 1,69	R\$ 405,60
70	Catchup em caixa de 200 gramas	Caixa	MARIZA	320	R\$ 4,00	R\$ 1.280,00
71	Gordura vegetal balde com 5 Kg	Balde	PRIMOR	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
72	Maionese tradicional, embalagem com 250 gramas	Caixa	MARIZA	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
73	Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas	unidade	DELICIA	1.400	R\$ 4,50	R\$ 6.300,00
74	Molho de tomate, tradicional, contendo 340 gramas	Pacote	QUERO	620	R\$ 4,40	R\$ 2.728,00
75	queijo parmesão ralado: embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, peso líquido de 50g	Pacote	PIRACANJUBA	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
76	Margarina embalagem de 150 gramas	Kg	MARGARETT	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
					TOTAL	R\$ 19.968,60

LOTE 09		EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME				
ITENS	DESCRIÇÃO/ GENEROS ALIMENTICIOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	Azeite de dendê em garrafa de 200 ml	Garrafa	MARIZA	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
78	Creme de leite em lata com 300 g	Lata	ITAMBÉ	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
79	Ervilha reidratada, em conserva, embalagem contendo no mínimo 300g	lata	QUERO	785	R\$ 3,10	R\$ 2.433,50
80	Creme de Leite tradicional, contendo no mínimo 200g	Lata	ITAMBÉ	800	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
81	Goiabada pote com 300 g	Pote	QUERO	550	R\$ 5,10	R\$ 2.805,00
82	Leite Condensado, tradicional contendo no mínimo 395g	Lata	PIRANCAJUBA	1.400	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
83	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml	Garrafa	BOMCOCO	380	R\$ 3,10	R\$ 1.178,00



84	Doce de Leite em pasta, contendo no mínimo 500 gramas	Lata	CASEIRO	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
85	Milho verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 300 gramas	Lata	QUERO	1.040	R\$ 2,80	R\$ 2.912,00
86	Óleo de Soja, sem colesterol, garrafa de 900 ml	Garrafa	SOYA	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
87	Óleo de soja para cozinha garrafa de 900 ml	Garrafa	SOYA	530	R\$ 4,60	R\$ 2.438,00
88	Salsicha tipo viena lata com 200 g	Lata	BORDON	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
89	Sardinha em conserva lata de 125 g	Lata	PESCADOR	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
90	Vinagre do tipo branco, contendo no mínimo 900 ml	Garrafa	FIGUEIRA	680	R\$ 2,60	R\$ 1.768,00
91	Azeite de Oliva Lata 500ml	Lata	MARIZA	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
92	Óleo de Soja S/ colesterol garrafa C/ 400G	Garrafa	SINHA	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
93	Nescau	Lata	NESTLÉ	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
94	Salsicha Rot Dog	Caixa	AMERICANO	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
					TOTAL	R\$ 35.974,50

LOTE 10		EMPRESA: RAIMUNDO DO CARMO FARIAS - ME				
ITENS	DESCRIÇÃO/ GENEROS ALIMENTICIOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	Lingüiça calabresa pré cozida	Kg	PERDIGÃO	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
96	Mortadela produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais, embalado em uma bisnaga de 1kg	Kg	FRIATA	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
97	Presunto de peru fatiado	Kg	SADIA	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
98	Queijo fatiado	Kg	SANTA CLARA	350	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
99	Soja preparado sabor carne/frango	Kg	MARIZA	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
					TOTAL	R\$ 23.500,00

LOTE 11	EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME
----------------	--



ITENS	DESCRIÇÃO/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	Refrigerante, sabores diversos, armazenados em garrafas resistentes, pacote com 6 garrafas de 2 litros cada	Pacote	SCKIN	470	R\$ 27,10	R\$ 12.737,00
101	Refrigerante sabor cola pacote com 6 unidades pt de 2 litros	Pacote	SCKIN	340	R\$ 28,00	R\$ 9.520,00
102	Refrigerante sabor guaraná pacote com 6 unidades pet de 2 litros	Pacote	SCKIN	340	R\$ 28,00	R\$ 9.520,00
103	Suco artificial sabores Caju garrafa de 500 ml	Garrafa	DA FRUTA	730	R\$ 2,80	R\$ 2.044,00
104	Suco artificial sabores Goiaba garrafa de 500 ml	Garrafa	DA FRUTA	730	R\$ 2,90	R\$ 2.117,00
105	Suco artificial sabores Abacaxi garrafa de 500 ml	Garrafa	DA FRUTA	1.650	R\$ 3,10	R\$ 5.115,00
					TOTAL	R\$ 41.053,00

LOTE 12		EMPRESA: RAIMUNDO DO CARMO FARIAS - ME				
ITENS	DESCRIÇÃO/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	Carne bovina moída de primeira, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livres de impurezas que a torne imprópria ao consumo.	Kg	MAFRIPÁ	120	R\$ 13,39	R\$ 1.606,80
107	Peito de frango congelado, em perfeito estado de conservação	Unidade	FRIATO	460	R\$ 11,00	R\$ 5.060,00
108	Frango Abatido da hora	Kl	CEARÁ	6.000	R\$ 7,95	R\$ 47.700,00
109	Carne bovina de 1º (sem osso)	KL	ALIANÇA	4.500	R\$ 20,37	R\$ 91.665,00
110	Carne Bovina de segunda (com osso)	Kl	ALIANÇA	2.600	R\$ 16,33	R\$ 42.458,00
111	Carne bovina moída de primeira	Kl	ALIANÇA	3.500	R\$ 15,66	R\$ 54.810,00
112	Fígado bovino	Kl	MAFRIPÁ	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00



						TOTAL	R\$ 247.499,80
--	--	--	--	--	--	--------------	---------------------------------

LOTE 13		EMPRESA: RAIMUNDO DO CARMO FARIAS - ME				
ITENS	DESCRIÇÃO/ GENEROS ALIMENTICIOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	Ovos brancos, frescos e grandes, extra tipo I cuba com 30 unidades	Cuba	GAASA	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
114	Erva Reidratada BEM C/300G	Lata	MARIZA	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
115	Verdura sortida	Kl	CEASA	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
116	Maçã	Unidade	CEASA	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
117	Banana	Kl	CEASA	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
118	Laranja	Unidade	CEASA	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
					TOTAL	R\$ 12.049,00

LOTE 14		EMPRESA: RAIMUNDO DO CARMO FARIAS - ME				
ITENS	DESCRIÇÃO/ GÊNEROS ALIMENTICIOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Pão	Unidade	COELHO	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
					TOTAL	R\$ 10.800,00